INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA N° 11759.5770001/13-002

Dados da proposta

Entidade
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ
11.759.577/0001-06

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Ampliação

Tipo de Recurso
Programa

Porte
Porte IV ou mais

Valor da Proposta
R$ 122.700,00

Justificativa
-

Valor Empenhado
R$ 122.700,00

Valor Pago
R$ 122.700,00

Situação da Proposta
Favorável

Data do Cadastro
19/03/2013

Número da Portaria de Habilitação
2154

Data da Portaria de Habilitação
26/09/2013

Situação da obra
Em execução e conclusão

Situação da proposta no SISPAG
PAGO

Situação do monitoramento
Atualizado

Último monitoramento
22/05/2018 10:39

Localização

CNES
6221890

Nome do Estabelecimento
USF SAO JOAO DE PANELAS

Município
Bonito

UF
Para

Bairro
Zona Rural

Endereço
Rodovia Magalhaes Barata, S/n

CEP
68645-000

Latitude e Longitude
-1.3683544018928124 / -47.306270599365234

Justificativa da localização
-

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Ambientes	12	28/05/2013

Pareceres

proposta - FAVORÁVEL

Data de envio para análise
28/04/2013

Data do parecer
29/04/2013

Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer técnico favorável deste Departamento para fins de liberação da primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, estando a mesma condicionada à habilitação em Portaria específica. A "APLICAÇÃO" dos recursos deve ser restrita exclusivamente à AMPLIAÇÃO do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou reforma de unidades.
Considerando-se o disposto na Portaria 339 de 04 de março de 2013, é da responsabilidade do município/Distrito Federal informar, por meio do Sistema de Monitoramento do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - componente ampliação, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos.
Informo que de acordo com o art. 31 da portaria 339 de 04 de 2013 que define o componente Ampliação de UBS. As unidades ampliadas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no sitio eletrônico http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf.